

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

LEI: Nº 39/67

PODER EXECUTIVO

Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Triunfo, para o exercício de 1967.

Prefeito Municipal de Triunfo Estado da Paraíba, usando / as atribuições que são conferidas pelo Art. 42 inciso I da Lei Orgânica dos Municípios, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono / a seguinte Lei etc.

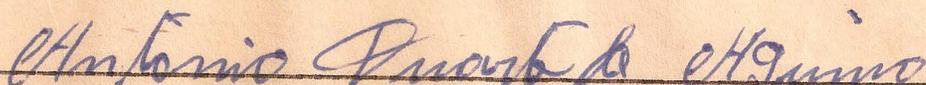
Art. 1º - A Receita Geral do Município de Triunfo para o / exercício financeiro de 1967 é orçado em R\$ 60.000.000 (Sessenta Milhões de Cruzeiros) e será arrecadada em conformidade com a legislação em / vigor.

Art. 2º - A Despesa Geral do Município de Triunfo para o / exercício de 1967 é fixada em igual importância de sua arrecadação, / que resa a Receita.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares até a importância de R\$. 10.000.000 (dez milhões de / cruzeiros) bem assim anular dotações orçamentárias até a importância / de 5.000.000 (cinco mil cruzeiros) referente as despesas fixas e variáveis constantes do orçamento, a partir do dia 1º de julho do corrente / exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de julho de 1.967.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo, 2 de janeiro de 1967.

  
Antonio Duarte de Aquino. "Prefeito Municipal"